

CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES E A ESCOLA PROFISSIONAL DE ARQUEOLOGIA

Considerando que:

1. O desenvolvimento cultural é uma das tarefas prioritárias da Câmara Municipal, com vista a tornar acessível a cultura ao maior número possível de cidadãos e assim contribuir de forma determinante para o desenvolvimento cultural local.
2. O Município de Marco de Canaveses iniciou um projeto de Requalificação do Museu Carmen Miranda, projeto esse que implica a criação de novos conteúdos expositivos ajustados à temática e aos novos espaços do Museu.
3. A conceção do novo espaço expositivo requer intervenção de técnicos superiores especializados com formação nas áreas da conservação e da museologia, recursos humanos que o município não possui.
4. De acordo com o artigo 23.º Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios da cultura, património e promoção do desenvolvimento. Para a concretização destas atribuições, foram cometidas às Câmaras Municipais competências em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes. Nos termos do disposto na alínea ee), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, criar, construir e gerir instalações, equipamentos integrados no património do município.

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Marco de Canaveses, pessoa coletiva de direito público n.º 571073655, com sede e Paços do Concelho no Largo Sacadura Cabral, Marco de Canaveses, devidamente representados neste ato pela Senhora Presidente, Dra. Cristina Vieira, doravante designado por Primeiro Outorgante,

E

Segundo Outorgante: EPA - Escola Profissional de Arqueologia- Área Arqueológica do Freixo, pessoa coletiva n.º 600069583, com sede na Rua Alberto Monterroso Carneiro, 4630-092 - Freixo, freguesia do Marco, concelho de Marco de Canaveses, neste ato representado pela sua Diretora, Dr.ª Ana Maria Dias Mascarenhas, adiante designado por Segundo Outorgante.

É celebrado o presente Protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo visa regular as relações efetivas e os termos em que será efetivada a colaboração no âmbito do projeto de Requalificação e Instalação do Museu Municipal Carmen Miranda. Nesse sentido, as duas instituições fomentarão as relações de colaboração técnico-científicas que considerem mais convenientes e, dentro das suas respetivas competências, facilitarão informações e ajudas a todo o tipo de relações de carácter laboral e logístico.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Compromissos da Segunda Outorgante)

1. A Segunda Outorgante compromete-se a:
 - a) Realizar a desmontagem, inventário e acomodação da totalidade do espólio atual do Museu Carmen Miranda, com recursos humanos e sob a coordenação de um técnico superior da escola;
 - b) Produzir a Memória Descritiva que servirá de base ao programa de musealização e produção de conteúdos expositivos do Museu Carmen Miranda;
 - c) Elaborar o Caderno de Encargos para Aquisição do Equipamentos e Mobiliário do Museu Carmen Miranda;
 - d) Conceber os Serviços Educativos do Museu Carmen Miranda;
2. Estes compromissos do Segundo Outorgante encontram-se desenvolvidos no documento anexo a este Protocolo de Colaboração, passando a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Compromissos do Primeiro Outorgante)

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a:
 - a) Garantir os recursos humanos que auxiliem na desmontagem e acomodação do espólio atual do Museu Carmen Miranda;
 - b) Fornecer produtos e equipamento para o embalamento e acomodação do espólio atual do Museu Carmen Miranda;
 - c) Disponibilizar um local de depósito adequado para o espólio do Museu Carmen Miranda;
 - d) Assegurar os encargos financeiros decorrentes dos trabalhos discriminados nas competências do Segundo Outorgante.



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCÔ DE CANAVESES

CLÁUSULA QUARTA

(Regime de Comparticipação Financeira)

1. A comparticipação financeira do Município de Marco de Canaveses corresponde ao valor de € 20000,00 (vinte mil euros), repartidos da seguinte forma:

- a) Desmontagem e acomodação da totalidade do espólio do Museu, comparticipação de € 3500,00 (três mil e quinhentos euros);
- b) Produção da memória descritiva, comparticipação de € 9000,00 (nove mil euros);
- c) Produção do Caderno de Encargos, comparticipação de € 2000,00 (dois mil euros);
- d) Serviços Educativos a instalar no Museu, comparticipação de € 5500,00 (cinco mil e quinhentos euros).

CLÁUSULA QUINTA

(Recursos Financeiros e modo de afetação)

Os recursos financeiros destinados à execução deste Protocolo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a apresentação do relatório de cada um dos compromissos constantes na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA

(Prazo de Vigência)

O prazo de vigência do presente Protocolo tem início na data da sua assinatura e tem duração até à data da inauguração do Museu Municipal Carmen Miranda, considerando a data prevista de 14 de junho de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão do Protocolo)

1. Os termos do presente Protocolo podem ser revistos por regulação das competências da administração local previstos na legislação em vigor na matéria objeto do presente protocolo ou por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes.



2. Quaisquer alterações, aditamento ou exclusões ao mencionado no presente protocolo são efetuadas por escrito, por adenda ao presente protocolo, passando a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA

(Incumprimento, Rescisão do Protocolo)

O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente protocolo constitui motivo de rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante, mediante notificação escrita, e implica a devolução dos montantes recebidos, constituindo ainda impedimento para apresentação de pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão executivo.

CLÁUSULA NONA

(Foro competente)

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste Protocolo será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Compromissos)

Nos termos definidos no n.º 3 do artigo 5.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, o compromisso associado ao presente protocolo corresponde ao n.º 39115/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Casos omissos)

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Protocolo de Colaboração serão resolvidos pela Câmara Municipal.

§ **ÚNICO:** O presente protocolo não se encontra sujeito à Parte II do Código dos Contratos Público, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 5.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º-B, ambos do referido Código.

Este Protocolo, é elaborado em duas vias, de igual teor, uma para cada um dos Outorgantes. Depois de lido e aceite, o Protocolo vai ser assinado, respetivamente, pelos representantes dos Primeiro e Segundo Outorgantes, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 02 de maio de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses,

Dr.ª Cristina Vieira

A Diretora da Escola Profissional de Arqueologia

D.ª Ana Maria Dias Mascarenhas



ANEXO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO NOVO MUSEU CARMEN MIRANDA

1. Descrição dos Trabalhos

A requalificação e ampliação do Museu Carmen Miranda acarretam a realização obrigatória de uma série de trabalhos e profundas reformulações naquela unidade museológica, nomeadamente:

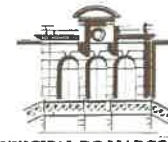
- a. Desmontagem e acomodação da totalidade do espólio atual do Museu;
- b. Produção da memória descritiva que servirá de base ao programa de musealização e dos novos conteúdos expositivos que serão instalados nas novas áreas do Museu;
- c. Produção do caderno de encargos para aquisição do equipamento e mobiliário do Museu;
- d. Definição dos serviços educativos a instalar no Museu.

- Desmontagem e acomodação da totalidade do espólio atual do Museu Carmen Miranda

A EPA-Escola Profissional de Arqueologia assegura a direção e coordenação científica de todos os trabalhos que envolvam o espólio do Museu, nomeadamente: a atualização do inventário da totalidade do espólio atual do Museu, com destaque para a descrição do estado de conservação das peças e propostas de conservação e/ou restauro; no embalamento da totalidade do espólio e na acomodação apropriada do espólio num local de depósito com as condições de conservação adequadas. A coordenação do trabalho será efetuada por um técnico superior de conservação e restauro, que orientará todas as tarefas a realizar pelo pessoal especializado e alunos da Escola Profissional de Arqueologia, auxiliados por funcionários da autarquia destacados para o efeito e os meios necessários para transporte do espólio para o local de depósito. O município assegura ainda todos os materiais necessários para o embalamento das peças, devendo a Escola Profissional de Arqueologia disponibilizar ao município o inventário produzido.

- Produção da memória descritiva que servirá de base ao programa de musealização e dos novos conteúdos expositivos a instalar no Museu Carmen Miranda

Este trabalho consiste na produção escrita da memória descritiva e programa museológico do renovado Museu Carmen Miranda, desenvolvendo para isso as linhas orientadoras dos conteúdos científicos no âmbito da cultura, do design da comunicação museológica e institucional, bem como a definição da estratégia do posicionamento cultural do museu. O trabalho será realizado por uma equipa multidisciplinar da Escola Profissional de Arqueologia, composta por especialistas na área da museologia, história e arqueologia.



Carmen
A

- Produção do caderno de encargos para aquisição do equipamento e mobiliário do Museu Carmen Miranda

Este trabalho consiste na elaboração do caderno de encargos para lançamento do concurso de aquisição de todo o equipamento e mobiliário do renovado Museu Carmen Miranda, de acordo com as linhas orientadoras do programa museológico desenvolvido. O trabalho será realizado pelo quadro técnicos do município assessorados pela equipa especializada da Escola Profissional de Arqueologia.

- Definição dos serviços educativos a instalar no Museu Carmen Miranda

Elaboração do documento estratégico base que oriente e defina as funções e atividades principais dos serviços educativos do renovado Museu Carmen Miranda, de acordo com o programa museológico do mesmo, dos objetivos da identidade museológica, bem como as linhas estratégicas da programação e das dinâmicas do Museu, para que os serviços educativos o tornem num espaço vivo e aberto à participação do público.

2. Fase e Prazos de Execução

A execução destes trabalhos ocorrerá em três fases:

A desmontagem e acomodação da totalidade do espólio atual do Museu será a primeira fase dos trabalhos, devendo ocorrer logo que a câmara municipal disponibilize um local para acomodação do acervo museológico, durante os trabalhos da empreitada de ampliação do Museu, e logo após o encerramento do mesmo;

A segunda fase dos trabalhos inicia-se após a conclusão da primeira fase, devendo a equipa da Escola Profissional de Arqueologia produzir os 2 (dois) documentos base do novo Museu: - memória descritiva e respetivo programa de musealização e serviços educativos. Estes documentos têm de estar concluídos até 4 (quatro) meses antes da conclusão das obras de requalificação do Museu;

Posteriormente à entrega e aprovação dos 2 (dois) documentos base, ocorrerá a terceira fase, com a equipa da escola a elaborar, juntamente com a autarquia, o caderno de encargos para aquisição do equipamento e mobiliário do Museu. Este trabalho tem de ser realizado e operacionalizado para que quando a empreitada de reabilitação estiver concluída, já tenham sido finalizados os procedimentos concursais para aquisição dos serviços e equipamentos, e os conteúdos expositivos sejam montados logo após a conclusão das obras.

